



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

**EMENDA N° - CAE**

(ao PL nº 4173, de 2023)

Altere-se a ementa do Projeto de Lei nº 4173, de 2023, e inclua-se, onde couber, um novo artigo, renumerando-se os subsequentes, da seguinte forma:

“Dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, e 10.892, de 13 de julho de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.” (NR)

**“Art.** O art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte § 16:





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

Art 20 .....

.....  
 § 16 O abono natalino do benefício de prestação continuada será pago anualmente, até o dia 20 de dezembro, no valor correspondente a 1/12 do salário mínimo vigente, por mês de recebimento do benefício no respectivo exercício.” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe que o Projeto de Lei nº 4173, de 2023, não seja apenas um pacto fiscal, mas instrumento de redefinição das linhas que separam privilégio e penúria, corrigindo uma injustiça histórica contra cinco milhões e meio de brasileiros, justamente os mais vulneráveis de toda a nação: os idosos pobres com mais de 65 anos e as pessoas com deficiência pertencentes às famílias de baixa renda.

Estamos à beira de implementar uma tributação sobre as receitas dos fundos de investimento fechados, que gerará, nos cálculos do relator da Câmara dos Deputados, uma receita de até R\$ 24 Bilhões de reais, aos quais se somarão outros R\$ 7 Bilhões de reais provenientes da tributação das empresas *offshores*.

Enquanto todos os benefícios da Seguridade Social, até mesmo às famílias dos presidiários, são concedidos, com toda a justiça, em 13 parcelas anuais, nossos idosos e pessoas com deficiência possuem um tratamento menos favorável.



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

Com apenas parte dos recursos que advirão da tributação das pouco menos de 10 mil famílias detentoras dos fundos de investimentos exclusivos e das empresas *offshores*, pode-se garantir os recursos necessários para o pagamento de um abono natalino ao BPC de cinco milhões e meio das mais vulneráveis famílias do Brasil, um ato de resgate de 35 anos de exclusão de um direito.

Nobres colegas, temos nessa emenda a oportunidade de conciliar a responsabilidade fiscal com o compromisso com os mais vulneráveis, com coragem e compromisso tanto com as contas governamentais quanto com a dignidade das vidas de milhões de idosos, de pessoas com deficiência, e de suas mães cuidadoras.

Por todo o exposto, contamos com o apoio de todas as senadoras e senadores para o acolhimento da presente emenda.

Senador **SÉRGIO PETECÃO**

